



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 13/2024 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 13/2024 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS- IFCE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS INTERNOS NA MODALIDADE PROFESSOR DO PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS MDHC E INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS CRATEÚS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria Nº 118/GABR/REITORIA, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 09/02/2021, torna público, através deste Edital, o processo de seleção simplificada de Bolsista para desempenho de atividades referente à Linha de Fomento Bolsa Formação, Programa Envelhecer nos Territórios, projeto este executado em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) por meio da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas (SNDPI).

Portaria SNDPI/MDHC 561 de 4 de setembro de 2023

Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012

Resolução CONSUP/IFCE Nº 128, de 17 de
novembro de 2023 Lei 11.892 de 29 de dezembro
de 2008

Portaria CNPq Nº 1.369 de 20 de julho de 2023

Resolução CONSUP/IFCE Nº 15, de 18 de
fevereiro de 2019 Resolução CONSUP/IFCE Nº
080 de 24 de agosto de 2017

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crateús, obedecendo as normas

deste Edital;

- 1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições;
- 1.3. Não serão permitidos acúmulos de bolsas de estudo, de formação ou de pesquisas provenientes de Órgãos Públicos.
- 1.4. A seleção é destinada aos servidores docentes ativos do quadro permanente do Instituto Federal do Ceará Campus Crateús.
- 1.5. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Envelhecer nos Territórios, desenvolvido pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, tem como objetivo promover a inclusão social e o envelhecimento ativo das pessoas idosas em diversas regiões do Brasil. O programa Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, integra a experiência-piloto desse Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Ipueiras-CE. Esse conjunto de ações tem o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E VALOR DA BOLSA:

- 3.1. O profissional selecionado para atuar no Programa Envelhecer nos Territórios receberá bolsa em conformidade com o tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária de atividades regulares no IFCE.
- 3.2. A bolsa de que trata o subitem 3.1 obedecerá ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa Envelhecer nos Territórios, e respectivos valores:

Quadro 1 - Carga horária, Formação, valor da bolsa, número de vagas, cadastro de reserva

Cargo	Carga horária	Habilitação/Formação	Valor da Bolsa	Número de vagas	Cadastro de reserva
Professor	40 horas	Graduação em Assistência Social, ou Pedagogia ou Enfermagem, ou Direito	50,00 HA	1	2

- 3.3 O professor selecionado será responsável por ministrar as seguintes disciplinas no curso FIC FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

DISCIPLINAS

Nome da(s) Disciplina(s)	Carga Horária
Estado, Território, Povo, democracia e direitos da população idosa com dignidade	20h
Gestão dos Direitos Humanos da pessoa idosa no Território e Orientação de/para atuação nos territórios	20h

3.4. O profissional bolsista no encargo de Professor terá os seguintes encargos:

3.4.1. participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI e pelo responsável técnico do IFCE;

3.4.2. capacitar agentes de direitos humanos da pessoa idosa no âmbito do IFCE-Campus Crateús para atuar na Promoção, Proteção e Defesa dos direitos humanos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidades e discriminação múltiplas nos territórios;

3.4.3. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;

3.4.4. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da ofertar;

3.4.5. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Envelhecer nos territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a todas as pessoas no município de Ipueiras-CE;

3.4.6. propiciar espaço de acolhimento e debate como os agentes;

3.4.7. capacitar os cursistas em protocolos de condutas para visitas as pessoas idosas;

3.4.8. indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

3.4.9. orientar e coordenar o planejamento e a execução do produto final do programa.

3.5. O desempenho das atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades do programa.

3.6. A participação do candidato selecionado se dará por adesão e o valor da bolsa não será incorporado, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração ou proventos recebidos.

3.7. O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

3.8. Constitui-se, no âmbito desta seleção, condição para a permanência como Bolsista do Programa, para a função descrita nos itens anteriores, a participação nas reuniões e encontros de formação promovidos pelo responsável técnico/coordenador, quando convocados e permanencia de locação no campus Ifce – Crateús até o fim do projeto

4. DAS VAGAS

- 4.1. O processo de seleção simplificado destina-se a seleção de professor para atuação no Programa Envelhecer nos territórios, conforme apresentado no Quadro 1 de vagas presente no item 3.2 do presente edital.
- 4.2. O valor da hora do Quadro de vagas presente no item 3.2 do presente edital representa o valor máximo a ser pago, podendo ser reduzido de acordo com normativa interna de concessão de bolsas do Instituto Federal do Ceará.
- 4.3. As atribuições das funções a serem desempenhadas pelos bolsistas constam no item 3.
- 4.4. Ocorrendo vacância em virtude de desistência de candidato selecionado e convocado, ou pela falta de candidato para preenchimento da vaga existente, o Responsável Técnico/Coordenador do Programa no Campus Crateús poderá convocar outros candidatos selecionados pelo presente Edital, respeitando a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas.
- 5.2. As inscrições deverão ser efetuadas, das 00:01 de 01 de agosto de 2024 até às 23:59 do dia 07 de agosto de 2024, por meio eletrônico.
- 5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/3WNKGiW2EfN4KqyQ6>
- 5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações.
- 5.6. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do Processo, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente.
- 5.7. Será eliminado do Processo de Seleção Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo de Seleção Simplificado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo de Seleção Simplificado;
 - f) não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.
- 5.8. Não será permitida a entrega de documentos, antes ou após o período das inscrições.
- 5.9. A qualquer momento o IFCE Campus Crateús poderá solicitar ao candidato a entrega de todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação;

5.10. Serão consideradas como válidas as inscrições, que atendam a todos os requisitos deste Edital, obedecendo ao prazo determinado no cronograma, Anexo I.

5.11. Dos requisitos para a inscrição

5.11.1. São requisitos para o candidato se inscrever no Processo Seletivo:

- a) ser servidor docente ativo e do quadro permanente do IFCE Campus Crateús durante toda a execução do curso;
- b) ter formação específica requerida no Anexo II para o cargo de professor;
- c) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas do Programa Envelhecer nos territórios, de acordo com a declaração de sua Chefia imediata.

5.11.2. Serão necessários os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Autorização do Chefe Imediato (Anexo III);
- d) Comprovação dos itens do currículo utilizados para seleção.

5.11.3. A documentação deverá ser enviada em formato digitalizado - PDF - somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Anexo I), e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulados e informados no formulário de inscrição.

5.11.4. O candidato inscrito eletronicamente assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.11.5. O envio de documento ilegível resultará na desclassificação do candidato.

5.12. São requisitos para obtenção de bolsas do programa Envelhecer nos Territórios:

- a) Não ser beneficiário de outra Bolsa, nos termos do item 1.3 deste edital;
- b) Não estar afastado ou em licença com ônus para o IFCE.

5.13. Servidores professores licenciados do trabalho ou afastados não poderão concorrer às vagas aqui previstas.

5.14. Servidores professores afastados para qualificação não poderão se candidatar à função de professor.

5.15. Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas esta última.

5.16. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

5.17. Os candidatos selecionados por meio deste Edital somente terão atuação para o programa Envelhecer nos Territórios.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de Seleção Simplificado será realizado em etapa única por análise de currículo, de caráter classificatório de acordo com a pontuação presente no Anexo IV.

6.2. Caso sejam constatadas irregularidades no currículo, o candidato será

automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.3. A Comissão será responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

6.4. Os resultados do Processo de Seleção Simplificado serão disponibilizados no site do IFCE www.ifce.edu.br/crateus na data prevista no Cronograma do Edital, Anexo I.

6.5. Eventuais casos de empates na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada a seguir:

- a) candidato com maior idade;
- b) maior tempo de exercício no campus;
- c) maior tempo de experiência profissional.

6.6. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de ser convocado para a realização das atribuições pelo profissional e consequente concessão de bolsa, pois dependerá da disponibilidade financeira.

6.7. A lista do cadastro de reserva obedecerá a classificação em ordem decrescente de pontuação.

7. DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado será feita no endereço eletrônico www.ifce.edu.br/crateus, conforme o cronograma descrito no Item 4.

8. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Dos critérios observados para convocação dos candidatos:

8.1.1. Serão convocados os candidatos classificados com base na maior pontuação obtida no resultado final do Processo de Seleção Simplificado, a depender da necessidade da Instituição.

8.1.2. O candidato classificado será convocado por correio eletrônico enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio da convocação.

8.1.3. A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato classificado o direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

8.1.4. A contratação dos candidatos classificados fica condicionada ao surgimento da vaga e à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função e apresentados neste Edital.

8.1.5. Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, observando o prazo estabelecido pelo responsável técnico/coordenador do Programa Envelhecer nos territórios no Campus Crateús;

8.1.6. O candidato que após contratado não cumprir suas funções, terá sua vinculação ao programa Envelhecer nos Territórios - Bolsa Formação suspensa ou cancelada.

8.1.7. A não entrega da Autorização do Chefe Imediato acarretará a eliminação do

candidato, podendo a Comissão de Seleção convocar o próximo classificado no processo de seleção simplificado.

8.1.8. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Programa Envelhecer nos territórios.

8.1.9. Profissionais que recebam bolsa de agência pública de fomento, de qualquer natureza, não poderão receber bolsa de encargo do Programa Envelhecer nos Territórios.

8.2. Das condições para concessão das bolsas:

8.2.1. A convocação será realizada por meio de correio eletrônico em data a definir, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das mensagens.

8.2.2. Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar nos prazos estabelecidos, a documentação exigida para a contratação e assinatura do Termo de Compromisso.

8.2.3. Os candidatos classificados serão contratados como bolsistas, sem vínculos empregatícios, conforme regulamentos pertinentes em vigor que tratem da autorização e concessão de bolsas do programa Envelhecer nos Territórios – Bolsa Formação.

8.2.4. O IFCE – Campus Crateús disponibilizará o cronograma de atividades a ser desempenhado pelos bolsistas contratados, constando a carga horária e os horários de trabalho. A carga horária do cronograma estará vinculada a demanda da Instituição e não poderá ultrapassar 10 horas semanais.

8.2.5. A contratação dos candidatos classificados estará condicionada a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa Envelhecer nos Territórios – Bolsa Formação.

8.2.6. A carga horária máxima semanal será de 10 horas, de acordo com cada cronograma, que somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 40 horas semanais de atividades.

8.2.7. A carga horária presencial e os turnos de trabalho do cronograma de atividades serão definidos pelo responsável técnico do Campus Crateús.

8.2.8. No caso de candidatos servidores ativos do IFCE, a carga horária destinada às atividades do programa Envelhecer nos Territórios – Bolsa Formação não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.2.9. Os bolsistas com duas advertências formais pelo mesmo motivo ou três advertências formais por motivos diferentes poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

8.2.10. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do bolsista ou cancelamento de sua participação no Programa;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição do bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.
- e) Indisponibilidade de recursos financeiros;
- f) Redução da demanda de atividades.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio

eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo de Seleção Simplificado;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo de Seleção Simplificado;

e) Não apresentar a documentação necessária, quando solicitado pelo responsável técnico/Coordenador.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O prazo de vigência do Processo de Seleção Simplificado para bolsistas internos do presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicada do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, conforme necessidades do IFCE – Campus Crateús.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. O início das aulas do Programa Envelhecer nos territórios do IFCE Campus Crateús está previsto para a segunda quinzena de agosto de 2024.

10.2. As aulas ocorrerão aos sábados

10.3. A prorrogação do prazo de duração poderá ocorrer em caso de determinação da MDHC/SNDPI e/ou por interesse da administração do IFCE.

11. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

11.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital”, para o e-mail: silva.alisson@ifce.edu.br.

11.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

11.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliadora.

11.5. O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-ja-trabalha-no-campus>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso administrativo Anexo VI, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo e enviado para o e-mail silva.alisson@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma Anexo I.

12.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo de Seleção Simplificado do Instituto Federal do Ceará – Campus Crateús, no prazo no prazo estabelecido no cronograma Anexo I.

12.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ ou no corpo do correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal do Ceará – Campus Crateús serão preliminarmente indeferidos.

12.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, cargo, vaga a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

12.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação da lista de inscrições homologadas ou do resultado preliminar do Processo Seletivo.

12.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso já apreciado.

13. DA COMISSÃO AVALIADORA

13.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão designada pelo Diretor Geral, composta por 03 (três) ou mais membros e presidida pelo responsável técnico/coordenador do Programa Envelhecer nos Territórios no IFCE Campus Crateús.

13.2. Cabe à Comissão Avaliadora em parceria com a comunicação do campus, providenciar a postagem no site do IFCE e no site do campus Crateús, os resultados de todas as etapas da Chamada Interna Simplificada.

13.3. Caso necessário, reserva-se à Comissão avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam os candidatos cientes de todas as exigências deste Edital.

14.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição eximindo-se o Responsável técnico/coordenador no Campus Crateús de tal incumbência.

14.3. Ao inscrever-se neste Edital, o candidato concorda na cessão de direitos autorais e de imagem para o Instituto Federal do Ceará e MDHC/SNDPI relacionado ao material produzido objeto da contratação do bolsista.

14.4. A falta de qualquer documento obrigatório para concessão de bolsa impedirá automaticamente a contratação do bolsista.

14.5. A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo, ou a qualquer tempo, eliminará o candidato e anulará todos os atos decorrentes da sua inscrição, classificação, convocação e contratação.

14.6. Durante a seleção e vigência deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, ou eletrônico, não sendo responsável o responsável técnico/coordenador do Campus Crateús por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e

demais publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico www.ifce.edu.br/crateus, assim como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

14.8. A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade de contratação, cabível ao responsável técnico/coordenador do Campus Crateús o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades da Instituição relacionados ao Programa Envelhecer nos territórios e as possibilidades administrativas, e institucionais, na estrita observância da ordem classificatória.

14.9. O candidato que não aceitar a convocação poderá solicitar ir para o final da lista de classificados.

14.10. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pelo responsável técnico/coordenador do Programa Envelhecer nos territórios do Campus Crateús.

14.11. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo de Seleção Simplificado pelo e-mail silva.alisson@ifce.edu.br.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

14.13. A qualquer tempo, o responsável técnico/coordenador do Programa no Campus Crateús junto à comissão poderá revogar ou anular o presente Edital, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos.

14.14. Prescreverá o direito de impugnar os termos deste Edital, para o proponente que não o fizer até às 72h após a publicação do edital. Não terão efeito as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado, sem objeção, o presente edital, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições

Crateús, 29 de julho de 2024.

Expedito Wellington Chaves Costa
- Diretor Geral Substituto

ANEXO I -
CRONOGRAMA
EDITAL/2024

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	29/08/2024
Impugnação do edital	30/07 a 31/07/2024
Período das Inscrições	01/08 a 07/08/2024
Publicação da lista de inscritos	08/08/2024
Prazo para recursos à lista de inscritos	09/08 a 10/08/2024
Resultado das inscrições	12/08/2024
Resultado Provisório	13/08/2024

Prazo para recursos ao resultado provisório	14/08 e 15/08/2024
Resultado Final	16/08/2024

Obs.: De acordo com o número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado conforme definir a comissão do certame.

**ANEXO II - QUADRO DE
VAGAS EDITAL_/2024**

Código de vaga	Vaga	Formação Exigida
1	Professor	Graduação em Assistência Social, ou Pedagogia ou Enfermagem, ou Direito

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA
IMEDIATA EDITAL_/2024**

Declaro estar ciente de que, em função da programação de trabalho anteriormente citada, o (a)servidor(a) , RG nº_CPF nº_Matrícula SIAPE nº, possui uma programação de trabalho compatível com as atividades a serem desempenhadas no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios no IFCE Campus Crateús.

Crateús - CE, de de 20_.

CHEFIA IMEDIATA

**ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO
CURRÍCULO EDITAL_/2024**

ITEM	SUBITEM	Critério pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1. Formação Acadêmica	1.1 Doutorado	Curso	30	30

	1.1.1 Doutorado na área de defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Curso	40	40
	1. 2 Mestrado	Curso	20	20
	1.2.1 Mestrado na área de defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Curso	30	30
	1.3 Especialização	Curso	10	10
	1.3.1 Especialização na área de defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Curso	20	20
	1.4 Graduação	Curso	5	5
2. Experiência	2.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	12
	2.1.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão na área de Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Por Projeto	6	24
	2.1.Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	9
	2.1.1 Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão na área de Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Por Projeto	6	18
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	8

**ANEXO V- FORMULÁRIO PARA
RECURSO EDITAL
/2024**

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato para o e-mail silva.alisson@ifce.edu.br data e horário estipulados no Edital nº/2024, que serão apreciados e julgados no prazo estabelecido no Cronograma.

Nome do candidato:

Cargo:

Vaga a que concorre:

Telefone: ()

Endereço para correspondência:

À Comissão de Seleção

Através deste instrumento interponho recurso

administrativo contra: () Pontuação da Classificação.

() Ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Processo

Seletivo Simplificado. () Outros. Especificar:

Fundamentação:

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Wellington Chaves Costa, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 29/07/2024, às 17:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6317496** e o código CRC **3B673084**.